

## **CASO 10 – TRANSPORTE**

### **FATOS**

Luiz Pareto, advogado conhecido no Rio de Janeiro, encontrava-se em férias em Salvador. Devido a um problema a ser resolvido na Telerj, em seu escritório carioca, precisava retornar a sua cidade de origem exatamente às 14h do dia 20 de outubro, pois tinha uma reunião na referida empresa.

Ao observar os preços das passagens aéreas uma semana antes da viagem, percebeu que a empresa “Eliseu Drummond” oferecia um preço extremamente vantajoso para o horário das 13:50h e que poderia assim assistir a uma importante apresentação do grupo Olodum a se realizar às 10h no Pelourinho. Entusiasmado com a possibilidade de comparecer à reunião e assistir a apresentação do grupo Olodum, prontamente comprou a passagem da empresa “Eliseu Drummond”.

Acontece que, na véspera da viagem, um funcionário da companhia avisou que, como o senhor Luiz Pareto havia comprado a passagem de um voo tipo “charger”, a empresa poderia antecipar o seu horário de embarque e que este passaria a ser o do voo das 10h. Inconformado com a atitude da empresa, o senhor Luiz Pareto, após se identificar como um advogado, afirmou que iria buscar seus direitos, mas que pela necessidade de retorno não poderia abrir mão da viagem.

Para piorar a situação, uma bolsa do senhor Luiz foi extraviada e nela continha, segundo sua própria alegação, uma quantia significativa em dólares (vinte mil). A empresa confirma o extravio, mas não aceita o valor supostamente contido na mala.

### **PROBLEMA**

Luiz Pareto não se conforma com a atitude da empresa “Eliseu Drummond”, que o fez perder a importante apresentação do grupo Olodum e que extraviou uma vultosa quantia em dinheiro. A empresa, por outro lado, afirma poder antecipar o voo de seu cliente e que não deve pagar o valor exorbitante alegado pelo senhor Luiz.

## **ATIVIDADES**

Cada um dos grupos responsáveis pelo seminário deverá defender os interesses de uma das partes (Luiz Pareto e a empresa, “Eliseu Drummond”), cabendo ao restante dos alunos julgar, fundamentadamente, qual tese deve prevalecer.

Advogados de Luiz Pareto – 8 minutos para exposição oral das razões iniciais

Advogados da empresa, “Eliseu Drummond” – 8 minutos para exposição oral das contra-razões

Réplica dos Advogados de Luiz Pareto – 4 minutos

Tréplica dos advogados da empresa, “Eliseu Drummond” – 4 minutos

Demais alunos – 10 minutos para exposição dos fundamentos do julgamento

Conclusão – 5 minutos